



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.312/2007

**INSTITUI O DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, em caráter anual, a partir de 2007, o “**DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO**”, no âmbito da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de homenagear os Diretores das Escolas Municipais que promovam ações inovadoras no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Serão diplomados anualmente, através da análise de projetos desenvolvidos, três Diretores da Rede Municipal de Educação, os demais receberão Certificado de Participação.

Art. 2º A Comissão Organizadora será formada pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Vereadores, com a incumbência de divulgar o evento no prazo de 90 dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

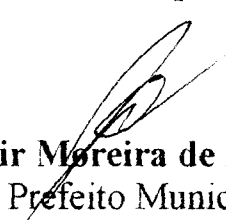
§ 1º A Comissão Julgadora será constituída da seguinte forma:

- a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Instituição Promotora.

§ 2º Na avaliação de projetos inscritos, a Comissão Julgadora deve levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento da comunidade escolar, o caráter de continuidade e os resultados alcançados com a execução do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de
2007.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal